



GALERIA DA FACULDADE DE ARTES VISUAIS DA PUC-CAMPINAS



### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Faculdade de Artes Visuais convida alunos e egressos do Curso de Artes Visuais da PUC-Campinas, assim como artistas visuais, brasileiros e estrangeiros, interessados em realizar exposições individuais ou coletivas no espaço físico da Galeria da Faculdade de Artes Visuais da PUC Campinas, a inscrever projetos de exposições para o segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025. Os interessados poderão encaminhar propostas de projetos de exposição a partir do seguinte cronograma:

Propostas a serem apresentadas no segundo semestre de 2024 — 1ª quinzena de setembro, 2ª quinzena de novembro e dezembro.

Obs: 2° quinzena de setembro, outubro e 1ª quinzena de novembro, estão reservados para as "Experimentais", exposições dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Bacharelado e da Licenciatura em Artes Visuais.

Propostas a serem apresentadas no primeiro semestre de 2025 – 2ª quinzena de fevereiro à 1ª quinzena de junho.

Obs: 2ª quinzena de junho é reservada para exposições das disciplinas.

Duração das exposições: 20 dias corridos

### 2. DOS OBJETIVOS

- Destacar a Galeria da Faculdade de Artes Visuais como espaço de divulgação das Artes
   Visuais na cidade de Campinas, com divulgação das exposições em meio externo à
   Universidade, respeitando as normas do espaço e do público local;
- Incentivar a circulação e divulgação das artes produzidas por artistas emergentes locais, regionais, nacionais e internacionais, através de exposições temporárias coletivas e individuais;



- Difundir a produção artística e a reflexão no campo das Artes Visuais, valorizando a área do conhecimento humano, que emerge do contato sensível do artista com o mundo;
- Difundir a produção artística e a reflexão no campo das Artes Visuais, valorizando a área do conhecimento humano, que emerge do contato sensível do artista com o mundo;
- Estimular a vivência e reflexão acerca das linguagens artísticas visuais, ampliando repertório artístico e cultural da comunidade;
- Proporcionar a experiência da apreciação artística por parte do público, contribuindo para a formação estética e cultural da comunidade acadêmica e da sociedade;
- Promover o intercâmbio entre cursos de Artes Visuais de diferentes universidades.
- Fortalecer o projetos de extensão do curso de artes visuais e estabelecer parceria com os Programas de Pós-Graduação da Universidade.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever artistas visuais, brasileiros e estrangeiros, universitários, com reconhecida trajetória artística, <u>alunos matriculados ou formados (egressos) dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais da PUC-Campinas e do PPG Limiar.</u>

As propostas deverão ser encaminhadas para <u>eaad.artes@puc-campinas.edu.br</u> com cópia para <u>andreia.dulianel@puc-campinas.edu.br</u> até **05 de agosto de 2024**.

Os proponentes serão informados do resultado das inscrições por e-mail.

### 4. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter:



### **Documentos:**

- Ficha de inscrição com termo de compromisso (anexo I) preenchido e assinado;
- Cópia do documento de identidade e CPF do proponete (organizador/curador);
- Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone ou correspondência bancária);
- Foto do artista ou dos artistas participantes para divulgação.

### Projeto de exposição com os seguintes pontos definidos (anexo II):

- Nome completo e artístico: do proponente/organizador e dos demais artistas;
- Currículo breve: dos participantes, contendo formação, exposições realizadas e atividades profissionais (caso tenha executado);
- Texto conceitual: contendo as intenções e o conceito do projeto de exposição;
- Memorial técnico: contendo cronograma da montagem e indicação de equipamentos necessários e materiais e/ou outros recursos específicos;
- Plano expográfico- detalhamento do espaço expográfico: estruturado sobre a planta da Galeria da Faculdade de Artes (em anexo), indicando o encadeamento das obras no espaço;
- Portfólio e memorial descritivo das obras: Imagens coloridas em alta resolução (300 dpi) das
  obras que irão compor a exposição, acompanhadas de <u>ficha técnica</u> (título, data, técnica,
  materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas pertinentes), e <u>do</u>
  memorial descritivo das obras, ou seja, texto sucinto sobre a obra ou série, explicando
  conceito, motivações e poética do trabalho artístico.



### 5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os projetos que serão desenvolvidos especificamente para o espaço da galeria, como instalações, vídeo artes, objetos (ou projetos que demandem montagem especial) deverão ser acompanhados de detalhamentos por escrito, acompanhados de anexos necessários (esboços, croquis, etc.).
- Arquivos de audiovisual deverão ser enviados anexados ao projeto (através de link de acesso ou em anexo no e-mail).
- Caso o trabalho faça parte de exposições vinculadas a outros projetos, como PROAC, por exemplo, descrever.
- No caso de projetos de autoria coletiva, <u>indicar um organizador ou curador da exposição</u>, para que possa ser contatado quando for necessário.
- Havendo divergência entre o projeto aprovado e o apresentado, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de tomar atitudes cabíveis.
- Não serão aceitas obras no ato da montagem (devem ser apresentadas no portfólio) ou alteração das obras que constam no projeto.
- O artista, ao se inscrever, aceita as condições e os termos deste Edital.
- Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

## 6. DA SELEÇÃO

As propostas enviadas serão selecionadas por uma Comissão de Seleção formada por docentes da Faculdade de Artes Visuais que examinará os projetos conforme Regulamento da Galeria da Faculdade de Artes Visuais e Projeto Institucional da PUC- Campinas.

### 6.1. Os critérios de seleção analisados serão:

• Qualidade artística do portfólio apresentado, assim como relevância do conceito da exposição no contexto da produção artística e cultural contemporâneas;



- Demonstração de capacidade de execução da exposição, por meio de projeto detalhado, com cronograma de execução e lista de recursos necessários.
- Adequação da proposta ao espaço da Galeria, com relação às:
  - a. Dimensões adequadas: o projeto deve apresentar previsão de uso do espaço, demonstrando adequação à área de exposição disponível no interior da Galeria da Faculdade de Artes Visuais, de acordo com sua planta (anexo III).
  - b. Preservação do patrimônio: o projeto deve garantir a preservação do espaço.
     Propostas que prejudiquem os painéis expositores ou espaço arquitetônico da Galeria, não serão aceitos.
  - c. <u>Não serão permitidas obras que ofendam ou agridam, de alguma forma, qualquer tipo de religião, etnia, pessoa e/ou valores e missão da univesidade;</u>

## 7. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

#### 7.1. Do período da exposição:

As propostas aprovadas deverão seguir o cronograma da Galeria da Faculdade de Artes Visuais, divulgado no período de inscrições.

### 7.2. Transporte das obras, seguro, montagem e desmontagem da exposição:

- Os responsáveis pelas propostas aprovadas deverão se responsabilizar pelo transporte e seguro das obras. As obras devem ser apresentadas conforme a proposta, cabendo à Comissão de Seleção deliberar em casos de divergência. Para casos em que o transporte tenha que entrar no espaço deverão ser comunicados na ficha de inscrição: placa e modelo do carro que entrará no Campus, nome do motorista, para comunicarmos a segurança institucional;
- A montagem da exposição é de responsabilidade do expositor, que pode ter ajuda de alunos de programas de monitoria, funcionários e Estagiário(a) da Faculdade de Artes Visuais, respeitando os horários de trabalho.



- O período de montagem é de dois dias úteis, o expositor deverá seguir o projeto expográfico aprovado, incorporando as sugestões que porventura lhe forem encaminhadas.
- Após o término da exposição, o expositor terá até dois dias úteis para retirar os trabalhos, respeitando a data de entrada da próxima exposição.
- Os trabalhos só poderão ser retirados após o final da exposição.

IMPORTANTE: As obras não recolhidas pelo expositor em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da exposição serão destinadas pela Galeria da Faculdade de Artes Visuais para o fim que lhe convier, sem necessidade de nova comunicação. A Galeria da Faculdade de Artes Visuais não se responsabiliza por qualquer obra de arte não retirada no prazo estipulado.

## 8. DO CONVITE E DIVULGAÇÃO

A elaboração do material de divulgação é de responsabilidade do expositor. O material composto por cartaz, convite e/ou folder, deverá ser encaminhado junto com o projeto para o e-mail da direção da Faculdade de Artes Visuais (<a href="mailto:eaad.artes@puc-campinas.edu.br">eaad.artes@puc-campinas.edu.br</a>) com cópia para <a href="mailto:andreia.dulianel@puc-campinas.edu.br">andreia.dulianel@puc-campinas.edu.br</a> em até trinta dias corridos antes da data de abertura da exposição.

Deve também ceder por escrito os direitos dos textos e imagens para o uso em impressos e mídias digitais e audiovisuais, para divulgação da exposição.

A Galeria da Faculdade de Artes Visuais divulgará os eventos por meio e-mail institucional, página da Faculdade de Artes Visuais, Redes Sociais, cartazes internos e site da galeria.

OBS: As artes de divulgação devem ter aplicação correta do logotipo da PUC-Campinas e serão encaminhadas para correção textual, ao DCOM (Departamento de Comunicação PUC-Campinas). Por isso, devem ser encaminhadas impreterivelmente com até trinta dias de antecedência antes da data de abertura (logotipo PUC-Campinas — anexo IV).



### 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

#### São obrigações dos expositores ou representantes legais:

- Fazer chegar à Galeria da Faculdade de Artes Visuais, as obras propostas no projeto aprovado a serem expostas; caberá aos expositores as despesas de embalagem e transporte de ida e volta. Cabe ainda ao expositor, comunicar a direção da Faculdade de Artes Visuais, placa do carro e o veículo que movimentará as obras na Universidade, para comunicar a gerência do campus e departamento de segurança;
- A seu critério, proceder à contratação de seguro das obras, tanto para a viagem, bem como durante a exposição;
- A seu critério, consultar a possibilidade para realização de coquetel na abertura da exposição, sem o oferecimento de bebidas alcoólicas ou de procedência caseira. As despesas serão de responsabilidade do expositor;
- Informar, discutir e submeter à aprovação da Comissão de Seleção quaisquer outras atividades extras como performances, depoimentos ou ações a serem desenvolvidas na abertura ou no decorrer da exposição;
- Despesa de vigilância adicional, se for do interesse do expositor;
- Cumprir os prazos para entrega do material de divulgação. Folders ou outro material impresso, ficarão sob responsabilidade de produção e custos do expositor;
- Entregar as peças em tempo hábil para montagem e retirá-las após o fim da exposição, conforme os prazos estipulados;
- Retirar as obras após o término da exposição dentro do prazo estipulado, seja pessoalmente ou por meio de transportadora, etc.;



• Quando a montagem e desmontagem da exposição exigir material especial, alteração espacial ou recursos não existentes na Galeria da Faculdade de Artes Visuais, o expositor deverá especificar no projeto, sendo responsável por todos os custos financeiros, atentando para a devolução do espaço da Galeria em sua integridade anterior. No caso de montagens que exijam equipamentos especiais, estes deverão ser providenciados pelo artista ou em alguns casos solicitados à Faculdade de Artes na proposta de projeto (exemplo: projetor de imagens).

### 10. DOS RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS DISPONÍVEIS

A Galeria da Faculdade de Artes Visuais disponibilizará recusos humanos no auxílio da montagem da exposição, como alunos que participam dos programas de monitoria, estagiário (a) e funcionários da Faculdade de Artes Visuais, respeitando os horários de trabalho.

Serão disponibilizados materiais e ferramentas básicas para montagem, assim como totens e paredes móveis, os quais deverão ser indicados no projeto de exposição. Materiais específicos para montagem dos trabalhos, como fitas especiais (fitas dupla faca, etc), taxinhas, alfinetes, pushpin, fio de nylon, entre outros, são de responsabilidade dos proponetes/expositores.

Materiais, ferramentas básicas e dispositivos expositores disponíveis:

- Martelo, furadeira, escada, nível, trena, pregos, fita parda, rolinho para pintura, bandeja de tinta (para pintura).
- 2 paredes móveis em mdf 185 cm (base) x 210 cm (largura);
- 1 parede móvel em mdf de 175 cm (base) x 210 cm (lagura);
- Paredes fixas ao fundo da galeria em mdf (vide planta baixa da galeria anexo III);
- 2 totens 53 cm x 50 cm (base) x 90 cm (altura);
- 4 Totens 40cm x 40 cm (base) x 90 cm (altura);
- 8 Totens 41cm x 100 cm (base) x 100 cm (altura).

PUC

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Galeria da Faculdade de Artes Visuais a administração e a supervisão de todo o processo das exposições em seu espaço, inclusive a divulgação aos expositores dos termos e normas

aqui previstos, orientando-os no cumprimento de suas obrigações e no exercício de seus direitos.

Durante a realização das exposições, a Galeria da Faculdade de Artes Visuais e seus

responsáveis exerce pleno direito de monitorar o cumprimento das normas.

A Galeria da Faculdade de Artes Visuais dispõe dos recursos de vigilância do Campus I da Puc-

Campinas, mas não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas, que devem

preferencialmente estar seguradas pelos expositores.

Os expositores deverão fornecer à Galeria da Faculdade de Artes Visuais a relação completa

das obras expostas, conforme apresentado no tópico 4.

Não será permitida a comercialização das obras no espaço da Galeria da Faculdade de Artes

Visuais.

O expositor não poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para

a mostra de seus trabalhos.

Todos os propositores e expositores, sejam eles professores, alunos ou técnicos da PUC-

Campinas, estarão sujeitos ao edital e devem seguir as normas e regras gerais.

A modificação total ou parcial deste termo será decidida pelo Conselho da Faculdade de Artes

Visuais. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e serão comunicados às partes

interessadas por escrito.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Prof. Dr. Victor Kraide Corte Real Direção da Faculdade de Artes Visuais